

Termo aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2026, que entre si fazem, de um lado **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ENERGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO -**

SINTERGIA/RJ localizado à Avenida Marechal Floriano, 199 – 10º andar – Centro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.121.168/0001-06, com registro sindical no Ministério do Trabalho nº 46215.488313/2009-18, e do outro **CELEO REDES BRASIL S.A.**, com sede na Rua do Passeio, nº 38, Setor 2, Sala 1201, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.109/0001-10, e demais empresas por ela controladas, mediante cláusula e condições a seguir:

I – INTRODUÇÃO

O presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo contém as condições pactuadas na data-base referente à 1º de março, entre a entidade de Classe e a empresa Celeo Redes Brasil S.A., bem como as demais empresas por ela controladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

As partes concordam em firmar o presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo pelo período compreendido entre 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

São abrangidos por este Termo Aditivo ao Acordo Coletivo todos os empregados de todas as empresas do Grupo Celeo Redes Brasil S.A., integrantes da categoria profissional representada pelo SINDICATO signatário deste instrumento.

II - DAS MODALIDADES E CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE SALARIAL

A empresa aplicará o reajuste no importe de 4,83% (quatro virgula oitenta e três por cento), a partir de 1º de março de 2025, calculados sobre os salários praticados em 28 de fevereiro de 2025.

III- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA DÉCIMA – AUXÍLIO REFEIÇÃO

A Celeo Redes Brasil S.A. concederá mensalmente a cada empregado o valor equivalente a 22 (vinte e dois) vales de auxílio-refeição ou alimentação, com valor unitário de R\$ 59,07 (cinquenta e nove reais e sete centavos), sendo permitido ao empregado receber auxílio refeição ou auxílio alimentação, conforme opção. O benefício será concedido também por ocasião das férias do empregado.

Parágrafo Primeiro – O auxílio refeição/alimentação será concedido fornecimento de tíquetes, na modalidade cartão, de empresas especializadas, credenciadas junto ao Programa de Alimentação do Trabalho - PAT ou, excepcionalmente, em dinheiro, podendo, ainda, acontecer de forma mista, sempre a critério da empresa.

Parágrafo Segundo – O auxílio refeição/alimentação tem por intuito assegurar a alimentação diária do trabalhador, **não possuindo em ambos os casos natureza salarial**, daí adotar-se prioritariamente o auxílio-refeição, ou auxílio-alimentação, na modalidade cartão, que se destina á aquisição de refeições prontas, ou efetuar compras nas redes de supermercados.

Parágrafo Terceiro – Feita a opção pelo auxílio refeição ou alimentação, esta vigorará por período mínimo de 06 (seis) meses.

Parágrafo Quarto – A empresa passa a oferecer Auxílio refeição aos Jovens Aprendizizes, no valor correspondente a 50% do valor oferecido aos colaboradores CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AUXÍLIO EDUCAÇÃO

A Celeo Redes Brasil S.A. poderá fornecer auxílio educação para os empregados que não tenham formação no terceiro grau, conforme Normas Internas a serem adotadas e celebradas em separado a este ACT. Durante a vigência desse acordo, essas normas não poderão sofrer alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AUXÍLIO CRECHE E AUXÍLIO MATERIAL ESCOLAR

A Celeo Redes Brasil S.A. assegurará o auxílio-creche, representado pelo reembolso às empregadas do sexo feminino com contrato por prazo indeterminado, no valor de R\$ 506,69 (quinhentos e seis reais e sessenta e nove centavos) reajustado pelo IPCA, a partir da homologação do presente Acordo Coletivo, das mensalidades pagas na guarda, alimentação, higiene, conforto, segurança e assistência educacional de filhos com idade igual ou inferior a 5 anos de idade, encerrando-se quando o dependente completar 5 anos e 1 dia de idade. Inclui-se à elegibilidade empregados do sexo masculino única e exclusivamente nos casos onde sejam pais viúvos ou pais que possuam a guarda integral de seus filhos.

Parágrafo único – A concessão de tal benefício não possui natureza salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXÍLIO MATERIAL ESCOLAR

A Celeo Redes S.A. pagará um auxílio para compra do material escolar aos colaboradores, que será exclusivamente destinado à compra do material escolar, para seus filhos(as) e dependentes com idades entre 4 (quatro) e 8 (oito) anos.

Parágrafo primeiro - O valor deste benefício deverá ser de até R\$ 289,53 (duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos) mediante ao valor de NFs apresentadas, sempre uma vez ao ano no mês de janeiro.

Parágrafo segundo - O benefício proposto consiste em colaborar no investimento do desenvolvimento infantil dos filhos (as) e dependentes dos colaboradores.

Parágrafo terceiro – A concessão de tal benefício não possui natureza salarial.

VI- OUTRAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - COMPROMISSO

As partes comprometem-se a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, em todos os seus termos e condições durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DO ACORDO COLETIVO 2024/2026

As partes convencionam a manutenção, a prorrogação e a ratificação de todas as demais cláusulas previstas no Acordo Coletivo 2024/2026 até o término do período de vigência daquele instrumento, salvo as alterações feito por este Aditivo ou eventuais modificações decorrentes de nova negociação coletiva.

Rio de Janeiro, 30 de Maio de 2025

CELEO REDES BRASIL S.A

Jose Mauricio Scovino de Souza – Diretor
Executivo CPF: 010.683.027-98

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ENERGIA DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO E REGIÃO – SINTERGIA/RJ**

Magno dos Santos Filho –
Presidente CPF: 891.944.467-68

TESTEMUNHAS:

Pedro Cyrino - CPF: 107.292.077-81

Urbano do Vale - CPF: 458.469.877-5

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Termo aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2024_2026

Autor: Thiago de Jesus Romano - thiago.romano@celeogroup.com

Status: Finalizado

HASH TOTVS: A6-5B-E9-6B-A8-70-27-84-46-F7-56-FE-85-72-78-27-61-28-0C-5A

SHA256: f2636ba164896fa412e142c800ec799ff1716d13c4ef12d3ace74dc1e0bcb558

Assinaturas

Nome: Jose Maurício Scovino de Souza - **CPF/CNPJ:** 010.683.027-98 - **Cargo:** Diretor Técnico

E-mail: mauricio.scovino@celeogroup.com - **Data:** 04/06/2025 11:38:11

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 04/06/2025 11:37:09 - **Leitura completa em:** 04/06/2025 11:38:05

IP: 212.170.118.98

Geolocalização: 40.4518956, -3.6924822

Nome: PEDRO RODRIGUES CYRINO - **CPF/CNPJ:** 107.292.077-81

E-mail: pedro.cyrino@celeogroup.com - **Data:** 04/06/2025 12:31:46

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 04/06/2025 12:30:17 - **Leitura completa em:** 04/06/2025 12:30:27

IP: 189.39.60.249

Geolocalização: -22,9116335,-43,1776059

Nome: Urbano do Vale - **CPF/CNPJ:** 458.469.877-53

E-mail: urbanovale31@gmail.com - **Data:** 04/06/2025 15:53:41

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por E-mail

Visualizado em: 04/06/2025 15:48:58 - **Leitura completa em:** 04/06/2025 15:50:09

IP: 84.17.52.148

Geolocalização: -22.9028928, -43.1870239

Nome: Magno dos Santos Filho - **CPF/CNPJ:** 891.944.467-68

E-mail: presidencia@sintergia-rj.org.br - **Data:** 09/06/2025 12:15:20

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por E-mail

Visualizado em: 09/06/2025 12:09:26 - **Leitura completa em:** 09/06/2025 12:09:41

IP: 177.222.190.141

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=A6-5B-E9-6B-A8-70-27-84-46-F7-56-FE-85-72-78-27-61-28-0C-5A>

HASH TOTVS: A6-5B-E9-6B-A8-70-27-84-46-F7-56-FE-85-72-78-27-61-28-0C-5A

